

DECRETO Nº 9618/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a servidora aposentada da Câmara Municipal, Sra. Benedita Souza de Oliveira, faleceu no dia 17 de janeiro de 2010, deixando como único dependente, seu filho Sr. José Augusto de Souza Oliveira;

Considerando, a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º - Concede a JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 070.737.028-00, dependente da servidora aposentada Benedita Souza de Oliveira, falecida em 17 de janeiro de 2010, uma **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, nos termos do inciso II do artigo 31 da LM 897/1992.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte corresponderão à totalidade dos vencimentos, de acordo com artigo 29 da Lei Municipal Nº 867/1992.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019, corroborado pelo artigo 41 da Lei Municipal nº 867/1992.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 31 de outubro de 2024.

São Sebastião, 25 de março de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito